

Processo n.: @REC 18/00519467

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 0171/2018, exarado no Processo n. @REP-14/00643462

Interessada: Sandra Mara Pereira

Procuradora: Ana Paula Travisani

Unidade Gestora: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 440/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 0171/2018, proferido na Sessão Plenária de 09/05/2018, nos autos n. @REP-14/00643462, e, no mérito, dar-lhe provimento para:

1.1. tornar insubsistentes os itens 6.2 e 6.3 do citado Acórdão, assim como os subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, cancelando as multas aplicadas;

1.2. alterar o teor do item 6.1 da deliberação recorrida, conferindo-lhe a seguinte redação:

“6.1. Conhecer dos Relatórios DAP de Instrução n. 143512016 e de Reinstrução n. 314/2017, para julgar procedente a Representação em análise e, em decorrência, considerar a contratação e manutenção irregulares do Sr. Mayckon Andriago Santiago pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP), no período de 1º/04/2005 a 05/06/2013, por intermédio da empresa terceirizadora Orcali Serviços de Limpeza Ltda., para a função de recepcionista, mas que atuava como vistoriador.”

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, à Recorrente, Sra. Sandra Mara Pereira, à sua procuradora, bem como aos Srs. Lourival Mattos e Amilton Manoel Ramos.

Ata n.: 20/2020

Data da sessão n.: 05/08/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC